

LEI Nº 765, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Reconhece de Utilidade Pública a Venerável Ordem Mística de Umbanda e Candomblé do Estado do Rio de Janeiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Venerável Ordem Mística de Umbanda e Candomblé do Estado do Rio de Janeiro, fundada em 1º de março de 1982, com sede e foro no Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
21 DE DEZEMBRO DE 1983.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

765

Projeto n.º 153/83

Stangel Soares

Publicado 21/12/83

JORNAL DE HOJE